



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quarta-feira, 2 de outubro de 2019

Número 186

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.186, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 108/19, DO VEREADOR REIS – PT)

Denomina Praça Nuno Augusto de Moraes o espaço público que especifica, localizado no Distrito Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nuno Augusto de Moraes o espaço público delimitado pelo cruzamento das ruas João Coelho Barbosa e Vicente Savi, situado no Setor 122, entre as quadras 058, 059, 060 e 061, localizado no Distrito Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

LEI Nº 17.187, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 212/19, DO VEREADOR REIS – PT)

Denomina Praça Dona Ivone Lara o espaço livre que especifica, localizado no Distrito Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Dona Ivone Lara o espaço livre 1M do croqui patrimonial nº 102629, delimitado pelas ruas Francisco Montezano e Maria Rosa Grecco Rogato e por lotes particulares, localizado no Setor 165, Quadra 49, situado no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

LEI Nº 17.188, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 360/18, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Denomina Praça Laurentino Gonçalves Vilar o espaço público que especifica, localizado no Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Laurentino Gonçalves Vilar o espaço público delimitado pelas avenidas Morvan Dias de Figueiredo, Guilherme Cotching, Nadir Dias de Figueiredo, Rodovia Presidente Dutra e alça de acesso à Ponte de Vila Maria, localizado no setor 064, quadra F209, Distrito de Vila Guilherme, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

LEI Nº 17.189, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 605/18, DO VEREADOR REIS – PT)

Denomina Praça Deusdeth Afonso de Oliveira – Seu Queque o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Deusdeth Afonso de Oliveira – Seu Queque o logradouro formado por parte do espaço livre III e da praça de retorno 2, identificado no croqui da quadra fiscal 342, do setor 165, delimitado pela Rua Albano Joaquim de Miranda, pela Travessa Ivan Clustine e por lotes particulares, situado no Distrito de Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.987, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a organização dos Jogos Municipais do Idoso – JOMI.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer planejar, implementar, desenvolver e executar os Jogos Municipais do Idoso - JOMI no âmbito do Município de São Paulo, com a colaboração das Secretarias Municipais da Saúde, de Direitos Humanos e Cidadania, de Educação e de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O evento referido no "caput" deste artigo contará com atividades esportivas voltadas à promoção da saúde e bem-estar da população idosa, de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a Política Municipal do Idoso, instituída pela Lei nº 13.834, de 27 de maio de 2004, e o Programa de Envelhecimento Ativo, criado pela Lei nº 14.905, de 6 de fevereiro de 2009.

Art. 2º A agenda anual do JOMI deverá estar em consonância com a dos Jogos Regionais do Idoso - JORI, de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

DECRETO Nº 58.988, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Decreto nº 48.093, de 11 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a permissão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo de área de propriedade municipal situada na Avenida Zaki Narchi.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 48.093, de 11 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito, à Fazenda do Estado de São Paulo, de área municipal situada na Avenida Zaki Narchi.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

DECRETO Nº 58.989, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Decreto nº 19.157, de 19 de outubro de 1983.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2017-0.122.112-4,

DECRETO: Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19.157, de 19 de outubro de 1983, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CENTRAL GERAL DO DÍZIMO PRÓ VIDA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

DECRETO Nº 58.990, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 35.718.774,68 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana,

DECRETO: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 35.718.774,68 (trinta e cinco milhões e setecentos e doze mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
81.20.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	35.718.774,68
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.718.774,68

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

DECRETO Nº 58.991, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.798.944,80 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETO: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 150.798.944,80 (cento e cinquenta milhões e setecentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	86.685.208,00
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.685.208,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	64.113.736,80
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.113.736,80
		150.798.944,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de outubro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 1º de outubro de 2019.

DECRETO Nº 58.992, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 64.958.332,73 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura, Subprefeitura Lapa, Subprefeitura Pinheiros, Subprefeitura Santo Amaro, Subprefeitura Campo Limpo, Subprefeitura M'Boi Mirim, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETO: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.958.332,73 (sessenta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44909100.00	Sentenças Judiciais	509.556,53
12.10.15.662.3022.2335	Manutenção e Operação das Usinas de Asfalto	
33903000.00	Material de Consumo	16.000.000,00
16.10.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903000.00	Material de Consumo	2.431.829,53
20.10.26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do sistema de ônibus	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.420.273,36
25.10.13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254.530,03
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33909300.02	Indenizações e Restituições	13.390,65
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	1.180.000,00
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.108,88
55.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	214,55
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	946.335,39
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	1.192.537,14
66.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	604.616,85
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.896.951,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.802.988,82
		64.958.332,73

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.110.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	309.172,86
02.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
12.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.987.050,27
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
12.10.15.662.3022.2335	Manutenção e Operação das Usinas de Asfalto	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.000,00
14.10.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44909100.00	Sentenças Judiciais	8.880.000,00
16.10.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclusivo	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.859.488,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572.341,53
20.10.26.453.3009.4701	Compensações Tarifárias do sistema de ônibus	
33904100.00	Contribuições	7.420.273,36
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.016.951,00
44905100.00	Obras e Instalações	3.003.481,69
25.10.13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.530,03
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.390,65
27.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação	
44905100.00	Obras e Instalações	837.416,00
27.10.18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	
33903000.00	Material de Consumo	262.199,00
27.10.18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	
33903000.00	Material de Consumo	304.669,00
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000.000,00
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476.490,26
36.10.14.242.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.066,27
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180.000,00
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.108,88
55.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214,55
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	946.335,39
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.192.537,14
66.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	466.381,35
66.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	</